

Proc. Administrativo 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/09/2024 às 07:59:24

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Mu

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 14.298/2024 - Contratação de instituição financeira na prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas \(tributárias e não tributárias\)](#) referente ao Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4F5F-2C5D-F270-8470> e informe o código 4F5F-2C5D-F270-8470



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F5F-2C5D-F270-8470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/09/2024 07:59:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4F5F-2C5D-F270-8470>

Memorando 14.298/2024

De: Luciano M. - SEFIT-DFTA

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 16/08/2024 às 15:51:52

Prezado [Hotton Bruno Lucena Bernardo - SEADM-DAGEP](#)

Segue no anexo, DFD 011/2024 para contratação de instituição financeira na prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais.

—

Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Anexos:

DFD_11_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciano Lisboa Mansur	16/08/2024 15:52:19	1Doc LUCIANO LISBOA MANSUR CPF 166.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F072-3A45-199E-3E5F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ARRECAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 011/2024 – SEFIT

TIPO DA DEMANDA:

- ☒ Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV).
☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI).
☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII).
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII).
☐ Serviço de obra e/ou engenharia.
☐ Aquisição de material de consumo.
☐ Aquisição de bens e/ou materiais permanentes.
☐ Locações.
☐ Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA.

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmenre IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

As instituições financeiras possuem expertise e infraestrutura adequada para lidar com as transações financeiras de um órgão público, oferecendo soluções e serviços especializados que podem otimizar o fluxo de caixa, facilitar as operações financeiras e proporcionar maior segurança na gestão dos recursos públicos.

O Principal objetivo dessa contratação é a Manutenção das atividades arrecadatórias e de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, visando à facilitação do processo de pagamentos e arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

A contratação de uma instituição financeira para um órgão público pode trazer diversos benefícios, tais como maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, redução de custos operacionais, melhoria na transparência e na prestação de contas, além de garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

1 Contratação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias), conforme demanda das atiidades desempenhadas pelo Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação
Período 12 Meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ARRECAÇÃO



IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor estimado R\$ 115.800,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos Reais)
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ALTA PRIORIDADE, pois há necessidade para desempenho de funções visto que o atual contrato perderá sua validade em breve.
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL UNIDADE.
requisitante/demandante: Departamento de Fiscalização Tributaria e Arrecadação responsável pela demanda: Luciano Lisboa Mansur Secretária Demandante: Secretária Municipal de Finanças e Tributação email: chefiatributos@cajati.sp.gov.br Telefone: 3854-8712

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F072-3A45-199E-3E5F> e informe o código F072-3A45-199E-3E5F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F072-3A45-199E-3E5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO LISBOA MANSUR (CPF 166.XXX.XXX-32) em 16/08/2024 15:52:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F072-3A45-199E-3E5F>

Memorando 1- 14.298/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SEFIT-DFTA - Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação - A/C Luciano M.

Data: 16/08/2024 às 18:03:09

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEFIT-DFTA

Contratação de instituição financeira na prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias)

Caríssimo [Luciano Lisboa Mansur - SEFIT-DFTA](#),

Por gentileza, registrar aqui o responsável pela elaboração do ETP. A partir da indicação, correrá prazo de 15 (quinze) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Atenciosamente,

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDA4-1E81-F0B3-4165

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 16/08/2024 18:14:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EDA4-1E81-F0B3-4165>

Memorando 2- 14.298/2024

De: Luciano M. - SEFIT-DFTA

Para: SEFIT-DFTA-DCA - Divisão de Controle de Arrecadação - A/C Sandra S.

Data: 19/08/2024 às 10:55:36

Prezada [Sandra Cristina da Silva - SEFIT-DFTA-DCA](#)

Conforme manifestação em **Despacho 1- 14.298/2024**, favor providenciar a elaboração do ETP. observando o prazo informado.

No aguardo.

—

Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Memorando 3- 14.298/2024

De: Sandra S. - SEFIT-DFTA-DCA

Para: SEFIT-DFTA - Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação - A/C Luciano M.

Data: 21/08/2024 às 16:26:23

Prezado Diretor,

Segue o ETP e Planilha Orçamentária que embasaram os valores no referido documento conforme solicitado no **Despacho 2- 14.298/2024**.

Sem mais,

—
Sandra Cristina da Silva

Divisão de Controle e Arrecadação

Anexos:

ETP.pdf

Planilha_orcamentaria_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sandra Cristina da Silva	21/08/2024 16:27:05	1Doc SANDRA CRISTINA DA SILVA CPF 245.XXX.XXX-83

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14A0-A634-70B9-EDA9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP nº 02/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Unidade administrativa responsável: Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



1. INTRODUÇÃO:

O presente documento explana a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

Realização de credenciamento de Instituições Bancárias para recebimento de taxas e tributos no município de Cajati, atendendo as demanda do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A atual contratação foi realizada pelo certame CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, já findando o prazo máximo de 60 meses para a contratação e seus aditamentos conforme entendimento da lei vigente na época.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

O Município de Cajati necessita realizar um processo licitatório para CREDENCIAMENTO Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cajati/SP está buscando a melhor forma dos munícipes pagarem suas taxas e tributos.

Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANODE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Entende-se que a ação orçamentária que vai amparar a despesa contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a contratação de objetos desta natureza em:

0218 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

02.18.02 Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

04.129.0014.2161 Manutenção do Departamento de Fiscalização
Tributária e Arrecadação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante todo o ano e não possuem frequência certa. Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Estudo, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a CONTRATADA deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação aos serviços é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

O quantitativo está baseado na quantidade de guias recebidas nos últimos anos. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade específica de recebimentos.

Por se tratar de atividade que possa ser exercida durante o ano, a quantidade de recebimentos estará diretamente ligada à necessidade, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



oportunidade e também à disponibilidade orçamentária do Departamento Fiscalização Tributária e Arrecadação.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração dos serviços; da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam o perfil para recebimento de taxas e tributos municipais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

O valor estimado anual é de R\$115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais) baseando-se na quantidade de autenticações realizada no exercício anterior, acrescido da previsão segundo média do aumento de autenticações para o corrente exercício e pelo valor médio da tarifa orçada com as instituições financeiras conforme planilha orçamentária em anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc.VII):

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de taxas e tributos municipais, mediante pagamento mensal, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Cajati, visando estimular o pagamento em dia dos munícipes, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

A solução proposta é a realização de recebimentos de taxas, tributos e demais receitas municipais, mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

O credenciamento de instituições financeiras diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1 e D+2) mediante retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

As movimentações realizadas, quase que 100% de forma eletrônica/magnética, possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso e circulante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta contratação não fosse firmada.

Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos de contratação das instituições, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX):

Neste contexto, a análise qualitativa das apresentações através da qualidade técnica na proposta; no valor humano agregado como quantitativo de integrantes das instituições; é analisada a maior independência nos trabalhos que proporcionam; a viabilidade técnica de resolução menos onerosas na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado, é importante frisar a satisfação do público esperado. Nesse sentido, a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano. Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização das instituições locais, com o processo de maior flexibilização das oportunidades.

Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. Na renovação, caso ocorra, será garantida a correção monetária pelo IPCA ou outro índice de menor valor.

Estima-se em 40250 documentos anualmente a serem recebidos pelas instituições.

O Município providenciará a geração das guias que poderão ser retiradas presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.

O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1 e D+2 para casas lotéricas e correspondentes bancários.

O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;

O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

Deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;

O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;

O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.

Deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, não podendo receber guias ou documentos fora do prazo de pagamento.

O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.

Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.

Deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo município.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não existem providências prévias à contratação por se tratar da continuidade de serviço essencial já existente.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Ao optar pela arrecadação através de meios eletrônicos/magnéticos, com depósitos direto em conta e prestação de contas mediante recebimento de arquivos digitais em praticamente a totalidade da arrecadação a medida adotada vem ao encontro da preservação ambiental.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de contratação de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021..

Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente à demanda existente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cajati, 21 de agosto de 2024.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RECEBIMENTO EM TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,40	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 2,00	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,49	R\$ 0,00		
2	RECEBIMENTO EM CORRESPONDENTE BANCÁRIO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,74	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 2,80	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,61	R\$ 0,00		
3	RECEBIMENTO VIA APLICATIVO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 1,50	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,49	R\$ 0,00		
4	RECEBIMENTO VIA PIX	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,70	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	-	#VALOR!		
5	RECEBIMENTO VIA DEBITO AUTOMATICO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	-	#VALOR!	R\$ 4,65	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 4,30	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	R\$ 5,00	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	-	#VALOR!		
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 0,00

089-EDA9 e informe o código 14A0-A634-70B9-EDA9

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM (X) () NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : 1, 2, 3 e 4

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
Os valores apresentados pelo Banco Santander R\$5,00 em todos os itens se mostraram muito acima do valor atualmente pago e fora dos demais orçamentos apresentados pelas demais instituições prejudicando a média esperada.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:	SANDRA CRISTINA DA SILVA		
	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: segunda-feira, 21 de agosto de 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14A0-A634-70B9-EDA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA CRISTINA DA SILVA (CPF 245.XXX.XXX-83) em 21/08/2024 16:27:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/14A0-A634-70B9-EDA9>

Memorando 4- 14.298/2024

De: Luciano M. - SEFIT-DFTA

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 21/08/2024 às 17:06:08

Prezado [Hotton Bruno Lucena Bernardo - SEADM](#)

Segue anexo ao **Despacho 3- 14.298/2024**,ETP conforme solicitado em **Despacho 1- 14.298/2024**.

Atenciosamente.

—

Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Memorando 5- 14.298/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Stephanie M.

Data: 22/08/2024 às 17:34:13

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DCA

Contratação de instituição financeira na prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias)

Caríssima [Stephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP](#),

Para prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1A4B-EBBA-A025-A976> e informe o código 1A4B-EBBA-A025-A976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A4B-EBBA-A025-A976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 22/08/2024 17:34:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1A4B-EBBA-A025-A976>

Memorando 6- 14.298/2024

De: Luciano M. - SEFIT-DFTA

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Stephanie M.

Data: 23/08/2024 às 17:12:52

Prezada [Stephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP](#)

Em tempos, estou reenviando a DFD 011/2024, retirando o logotipo lateral.

—

Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Anexos:

DFD_11_2024_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciano Lisboa Mansur	23/08/2024 17:13:10	1Doc	LUCIANO LISBOA MANSUR CPF 166.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37BB-1897-46FA-D765**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 011/2024 – SEFIT

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV).
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI).
- () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII).
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII).
- () Serviço de obra e/ou engenharia.
- () Aquisição de material de consumo.
- () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes.
- () Locações.
- () Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA.

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmenre IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

As instituições financeiras possuem expertise e infraestrutura adequada para lidar com as transações financeiras de um órgão público, oferecendo soluções e serviços especializados que podem otimizar o fluxo de caixa, facilitar as operações financeiras e proporcionar maior segurança na gestão dos recursos públicos.

O Principal objetivo dessa contratação é a Manutenção das atividades arrecadatórias e de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, visando à facilitação do processo de pagamentos e arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

A contratação de uma instituição financeira para um órgão público pode trazer diversos benefícios, tais como maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, redução de custos operacionais, melhoria na transparência e na prestação de contas, além de garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

1 Contratação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias), conforme demanda das atiidades desempenhadas pelo Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Período 12 Meses





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ARRECADAÇÃO



IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor estimado R\$ 115.800,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos Reais)
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ALTA PRIORIDADE, pois há necessidade para desempenho de funções visto que o atual contrato perderá sua validade em breve.
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL UNIDADE.
requisitante/demandante: Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação responsável pela demanda: Luciano Lisboa Mansur Secretária Demandante: Secretária Municipal de Finanças e Tributação email: chefiatributos@cajati.sp.gov.br Telefone: 3854-8712

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/37BB-1897-46FA-D765> e informe o código 37BB-1897-46FA-D765





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37BB-1897-46FA-D765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO LISBOA MANSUR (CPF 166.XXX.XXX-32) em 23/08/2024 17:13:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37BB-1897-46FA-D765>

Memorando 7- 14.298/2024

De: Sandra S. - SEFIT-DFTA-DCA

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Stephanie M.

Data: 23/08/2024 às 17:24:39

Boa tarde [Stephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP](#)

Em tempos, estou reenviando o ETP 02/2024, com as devidas alterações.

Sem mais, Att.

—
Sandra Cristina da Silva

Divisão de Controle e Arrecadação

Anexos:

ETP_002_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sandra Cristina da Silva	23/08/2024 17:31:31	1Doc SANDRA CRISTINA DA SILVA CPF 245.XXX.XXX-83

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9073-FE7E-C433-4636**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP nº 02/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Unidade administrativa responsável: Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



1. INTRODUÇÃO:

O presente documento explana a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

Realização de credenciamento de Instituições Bancárias para recebimento de taxas e tributos no município de Cajati, atendendo as demanda do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A atual contratação foi realizada pelo certame CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, já findando o prazo máximo de 60 meses para a contratação e seus aditamentos conforme entendimento da lei vigente na época.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

O Município de Cajati necessita realizar um processo licitatório para CREDENCIAMENTO Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cajati/SP está buscando a melhor forma dos municípios pagarem suas taxas e tributos.

Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANODE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Entende-se que a ação orçamentária que vai amparar a despesa contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a contratação de objetos desta natureza em:

0218 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

02.18.02 Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

04.129.0014.2161 Manutenção do Departamento de Fiscalização

Tributária e Arrecadação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante todo o ano e não possuem frequência certa. Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Estudo, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a CONTRATADA deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação aos serviços é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

O quantitativo está baseado na quantidade de guias recebidas nos últimos anos. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade específica de recebimentos.

Por se tratar de atividade que possa ser exercida durante o ano, a quantidade de recebimentos estará diretamente ligada à necessidade, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



oportunidade e também à disponibilidade orçamentária do Departamento Fiscalização Tributária e Arrecadação.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração dos serviços; da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam o perfil para recebimento de taxas e tributos municipais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

O valor estimado anual é de R\$115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais) baseando-se na quantidade de autenticações realizada no exercício anterior, acrescido da previsão segundo média do aumento de autenticações para o corrente exercício e pelo valor médio da tarifa orçada com as instituições financeiras conforme planilha orçamentária em anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc.VII):

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de taxas e tributos municipais, mediante pagamento mensal, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Cajati, visando estimular o pagamento em dia dos munícipes, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

A solução proposta é a realização de recebimentos de taxas, tributos e demais receitas municipais, mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

O credenciamento de instituições financeiras diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1 e D+2) mediante retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

As movimentações realizadas, quase que 100% de forma eletrônica/magnética, possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso e circulante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta contratação não fosse firmada.

Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos de contratação das instituições, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX):

Neste contexto, a análise qualitativa das apresentações através da qualidade técnica na proposta; no valor humano agregado como quantitativo de integrantes das instituições; é analisada a maior independência nos trabalhos que proporcionam; a viabilidade técnica de resolução menos onerosas na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado, é importante frisar a satisfação do público esperado. Nesse sentido, a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano. Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização das instituições locais, com o processo de maior flexibilização das oportunidades.

Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. Na renovação, caso ocorra, será garantida a correção monetária pelo IPCA ou outro índice de menor valor.

Estima-se em 40250 documentos anualmente a serem recebidos pelas instituições.

O Município providenciará a geração das guias que poderão ser retiradas presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.

O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1 e D+2 para casas lotéricas e correspondentes bancários.

O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;

O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

Deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;

O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;

O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.

Deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, não podendo receber guias ou documentos fora do prazo de pagamento.

O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.

Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.

Deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo município.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não existem providências prévias à contratação por se tratar da continuidade de serviço essencial já existente.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Ao optar pela arrecadação através de meios eletrônicos/magnéticos, com depósitos direto em conta e prestação de contas mediante recebimento de arquivos digitais em praticamente a totalidade da arrecadação a medida adotada vem ao encontro da preservação ambiental.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de contratação de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021..

Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente à demanda existente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sandra Cristina da Silva
Divisão de Controle e Arrecadação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9073-FE7E-C433-4636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA CRISTINA DA SILVA (CPF 245.XXX.XXX-83) em 23/08/2024 17:31:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9073-FE7E-C433-4636>

Memorando 8- 14.298/2024

De: Sthephanie M. - SEADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2024 às 14:59:30

Prezada [Sandra Cristina da Silva - SEFIT-DFTA-DCA](#),

Solicito, por gentileza, os anexos referentes as cotações e a planilha orçamentária citada no referido estudo.

—

Sthephanie de Almeida Dias Moraes

Agente Administrativo

Memorando 9- 14.298/2024

De: Sandra S. - SEFIT-DFTA-DCA

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Stephanie M.

Data: 26/08/2024 às 16:08:36

Boa tarde [Stephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP](#)

Conforme solicitado, segue as cotações e a planilha orçamentária.

—

Sandra Cristina da Silva

Divisão de Controle e Arrecadação

Anexos:

Bancodobrasil.pdf

Bradesco.pdf

Caixa.pdf

Planilha_orcamentaria.pdf

Santander.pdf



Ofício Banco do Brasil – Esc. Municípios SP-PSP 5170-0060/24 –Arrecadação via Guia de Arrecadação - DAM

Itapetininga, 08 de agosto de 2024.

Em resposta ao vosso e-mail, o Banco do Brasil vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria informar o valor do Serviço de Liquidação das Guias de arrecadação de tributos municipais DAM para o exercício de 2024/2025, conforme abaixo:

Serviço	Valor
Liquidação Guias c/ Código Barras TAA	R\$ 2,70
Liquidação Correspondente Bancário	R\$ 2,80
Liquidação Guias c/ Código Barras Internet /APP	R\$ 2,70
Liquidação Guias Arrecadação Pix	R\$ 2,70

Nos mantemos à disposição para mais informações e renovamos protestos de elevada estima, consideração e respeito.

BANCO DO BRASIL S/A
Agência Setor Público SP Centro
PSP ITAPETININGA

Exmo. Sr. Prefeito
Prefeitura Municipal de Cajati - SP



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI/SP**Ref.: Orçamento de arrecadação**

Prezados Senhores:

Reportando-nos à solicitação, informamos que temos interesse em prestar os serviços de arrecadação em favor da Prefeitura de Cajati/SP, em âmbito nacional, e para tanto temos a informar que:

Considerando a previsibilidade legal de sermos agentes arrecadadores, esta instituição financeira aguardará a publicação do edital, para avaliarmos a nossa participação e propostas de preços.

Sendo o que tínhamos para expor à vista da solicitação recebida, ao tempo que, colocando-nos a inteira disposição de V. S.ª para qualquer esclarecimento adicional, apresentamos os nossos protestos da mais elevada estima e nossas respeitosas considerações.

Atenciosamente,



Daniela Sampaio de S. Oyadomari
Supervisor Suporte Administrativo



Eliete Maria M. de Souza
Analista Negócios Poder Público

BANCO BRADESCO S.A.

ENC: PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI



De A3700SP - AG Cajati/SP <ag3700@caixa.gov.br>
Para chefiatributos@cajati.sp.gov.br <chefiatributos@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-08-08 14:15

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Cajati

- 1. Segue abaixo resposta sobre a proposta para compor o processo licitatório.
- 2. Permanecemos à disposição.

Att.
Raphael C G Gil
Gerente Geral de Rede
Ag. Cajati
(13) 3854-9500

De: SEG6715SP - SE Governo Baixada Santista/SP <seg6715sp@caixa.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 15:50
Para: A3700SP - AG Cajati/SP <ag3700@caixa.gov.br>
Cc: SEG6715SP - SE Governo Baixada Santista/SP <seg6715sp@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

À
Agência Cajati/SP

Senhor Gerente Geral de Rede

- 1. Orientamos informar à Prefeitura Municipal de Cajati as tarifas constantes do MN CO 109 099, 3.7.1.5.1 e da Tabela de Tarifas da CAIXA:

MN ou Tabela	Valor R\$
Lotéricas/Correspondentes Bancários	2,80
Internet / Mobile	1,50
Débito Automático	4,30
Autoatendimento	2,00

- 2. Com a divulgação do processo licitatório os valores para elaboração de propostas serão precificados conforme análise do respectivo edital.
- 3. Permaneceremos à disposição.

Att

Lívia Spagnul
Assistente de varejo

Cassio Frederick Goncalves R Junior
Superintendente Executivo de Governo
SE Governo Litoral Paulista e Vale/SP

De: A3700SP - AG Cajati/SP <ag3700@caixa.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 12:53
Para: SEG6715SP - SE Governo Baixada Santista/SP <seg6715sp@caixa.gov.br>
Cc: Claudia Torres Gilbert de Lima <claudia.g.lima@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

À

SEG6715SP – SE Governo Baixada Santista/SP

Prezados,

1. Segue comunicado da Prefeitura Municipal de Cajati para análise e demais providências.

Att.
Raphael C G Gil
Gerente Geral de Rede
Ag. Cajati
(13) 3854-9500

De: chefiatributos@cajati.sp.gov.br <chefiatributos@cajati.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 11:45
Para: A3700SP - AG Cajati/SP <ag3700@caixa.gov.br>
Assunto: PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Bom dia,

Estamos formulando o ETP para dar seguimento no processo licitatório para
- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Necessitamos de proposta para compor o processo licitatório,
Os moldes da prestação será o mesmo já vigente no Contrato 116/2019 e seus aditamentos.

- . R\$ por documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários
- . R\$ por documento recebido pela Internet.
- . R\$ por documento recebido em débito automático.
- . R\$ por documento recebldo em Autoatendimento.

Sem mais,
Desde já agradeço

Luciano Lisboa Mansur
Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RECEBIMENTO EM TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,40	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 2,00	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,49	R\$ 0,00		
2	RECEBIMENTO EM CORRESPONDENTE BANCÁRIO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,74	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 2,80	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,61	R\$ 0,00		
3	RECEBIMENTO VIA APLICATIVO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 1,50	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,49	R\$ 0,00		
4	RECEBIMENTO VIA PIX	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,70	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	-	#VALOR!		
5	RECEBIMENTO VIA DEBITO AUTOMATICO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	-	#VALOR!	R\$ 4,65	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 4,30	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	R\$ 5,00	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	-	#VALOR!		
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 0,00

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecúvel, inconsistente ou excessivamente elevado?SIM (X) () NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecúvel, inconsistente, etc) : 1, 2, 3 e 4

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecúveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
Os valores apresentados pelo Banco Santander R\$5,00 em todos os itens se mostraram muito acima do valor atualmente pago e fora dos demais orçamentos apresentados pelas demais instituições prejudicando a média esperada.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado?SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

LUCIANO LISBOA MANSUR

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: segunda-feira, 12 de agosto de 2024



À
Ilustre Prefeitura

Ref.: Orçamento/Cotação para prestação de serviços de Arrecadação de tributos – 2023/2024

Prezados,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-011, vem, perante Vossa Senhoria, em razão do pedido de proposta de valores para a composição de preço, informar que o valor médio praticado por esta Instituição para recebimento de arrecadação do município através de guias com código de barras padrão Febraban, são os indicados abaixo, conforme respectivo canal de atendimento:

Canais de Recebimento	Tarifa média R\$
CAIXA – GUICHÊ DE CAIXA	NÃO IREMOS ARRECADAR
INTERNET BANKING	R\$ 5,00
SUPERLINHA	R\$ 5,00
AUTO-ATENDIMENTO	R\$ 5,00
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R\$ 5,00
PAGAMNETO FORNECEDOR/TRANSFERÊNCIA ARQUIVOS	R\$ 5,00
DÉBITO AUTOMÁTICO	R\$ 5,00

Para esta cotação, foi considerado que o serviço de impressão e postagem será de responsabilidade da Prefeitura e a forma de pagamento por dedução no repasse.

Assim, aguardamos a publicação do respectivo Edital, com a descrição detalhada de toda a operação, aliado a dados quantitativos e qualitativos, para viabilizar os estudos sobre a participação desta Instituição Financeira no processo licitatório a ser instaurado.

Atenciosamente,

JOAO VICTOR
MENDES:4259
9874882

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR
MENDES:42599874882

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Memorando 10- 14.298/2024

De: Sthephanie M. - SEADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2024 às 16:39:33

Prezados,

O ETP apresentado pela equipe possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, não analisa o mérito), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, a unidade requisitante cumpriu a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentos para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

Sthephanie de Almeida Dias Moraes

Agente Administrativo

Memorando 11- 14.298/2024

De: Sandra S. - SEFIT-DFTA-DCA

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Sthephanie M.

Data: 30/08/2024 às 10:45:11

Prezada [Sthephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP](#)

Segue ETP devidamente corrigido, alterando o índice para a correção monetária, referente ao item 11.
Sem mais,

—

Sandra Cristina da Silva

Divisão de Controle e Arrecadação

Anexos:

ETP_002_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sandra Cristina da Silva	30/08/2024 10:45:48	1Doc SANDRA CRISTINA DA SILVA CPF 245.XXX.XXX-83

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A21C-1E60-BC12-AE7C**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP nº 02/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Unidade administrativa responsável: Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



1. INTRODUÇÃO:

O presente documento explana a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

Realização de credenciamento de Instituições Bancárias para recebimento de taxas e tributos no município de Cajati, atendendo as demanda do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A atual contratação foi realizada pelo certame CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, já findando o prazo máximo de 60 meses para a contratação e seus aditamentos conforme entendimento da lei vigente na época.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

O Município de Cajati necessita realizar um processo licitatório para CREDENCIAMENTO Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cajati/SP está buscando a melhor forma dos munícipes pagarem suas taxas e tributos.

Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Entende-se que a ação orçamentária que vai amparar a despesa contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a contratação de objetos desta natureza em:

0218 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

02.18.02 Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

04.129.0014.2161 Manutenção do Departamento de Fiscalização

Tributária e Arrecadação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante todo o ano e não possuem frequência certa. Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Estudo, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a CONTRATADA deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação aos serviços é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

O quantitativo está baseado na quantidade de guias recebidas nos últimos anos. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade específica de recebimentos.

Por se tratar de atividade que possa ser exercida durante o ano, a quantidade de recebimentos estará diretamente ligada à necessidade, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



oportunidade e também à disponibilidade orçamentária do Departamento Fiscalização Tributária e Arrecadação.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração dos serviços; da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam o perfil para recebimento de taxas e tributos municipais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

O valor estimado anual é de R\$115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais) baseando-se na quantidade de autenticações realizada no exercício anterior, acrescido da previsão segundo média do aumento de autenticações para o corrente exercício e pelo valor médio da tarifa orçada com as instituições financeiras conforme planilha orçamentária em anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de taxas e tributos municipais, mediante pagamento mensal, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Cajati, visando estimular o pagamento em dia dos munícipes, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº 14133/2021.

A solução proposta é a realização de recebimentos de taxas, tributos e demais receitas municipais, mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

O credenciamento de instituições financeiras diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1 e D+2) mediante retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

As movimentações realizadas, quase que 100% de forma eletrônica/magnética, possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso e circulante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta contratação não fosse firmada.

Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos de contratação das instituições, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

10. **DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

11. **DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX):**

Neste contexto, a análise qualitativa das apresentações através da qualidade técnica na proposta; no valor humano agregado como quantitativo de integrantes das instituições; é analisada a maior independência nos trabalhos que proporcionam; a viabilidade técnica de resolução menos onerosas na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado, é importante frisar a satisfação do público esperado. Nesse sentido, a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano. Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização das instituições locais, com o processo de maior flexibilização das oportunidades.

Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. Na renovação, caso ocorra, será garantida a correção monetária pelo IPC-FIPE do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

Estima-se em 40250 documentos anualmente a serem recebidos pelas instituições.

O Município providenciará a geração das guias que poderão ser retiradas presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.

A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1 e D+2 para casas lotéricas e correspondentes bancários.

O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;

O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

Deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;

O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;

O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.

Deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, não podendo receber guias ou documentos fora do prazo de pagamento.

O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.

Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



Deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.

Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo município.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não existem providências prévias à contratação por se tratar da continuidade de serviço essencial já existente.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Ao optar pela arrecadação através de meios eletrônicos/magnéticos, com depósitos direto em conta e prestação de contas mediante recebimento de arquivos digitais em praticamente a totalidade da arrecadação a medida adotada vem ao encontro da preservação ambiental.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de contratação de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021..

Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente à demanda existente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sandra Cristina da Silva
Divisão de Controle e Arrecadação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A21C-1E60-BC12-AE7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA CRISTINA DA SILVA (CPF 245.XXX.XXX-83) em 30/08/2024 10:45:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C>

Memorando 12- 14.298/2024

De: Sthephanie M. - SEADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 11:14:30

Prezados,

O ETP apresentado no despacho 11 pela equipe possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, não analisa o mérito), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, a unidade requisitantes cumpriram a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentos para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

Sthephanie de Almeida Dias Moraes

Agente Administrativo

Memorando 13- 14.298/2024

De: Luciano M. - SEFIT-DFTA

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 30/08/2024 às 15:36:19

Prezada [Solange Rosa - SEFIT](#)

Segue o Termo de Referência para o devido conhecimento, após encaminhar ao Departamento de Suprimentos para dar andamento a contratação, conforme manifestado em **Despacho 12- 14.298/2024**.

—
Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciano Lisboa Mansur	30/08/2024 15:37:03	1Doc	LUCIANO LISBOA MANSUR CPF 166.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5834-CAD1-CB16-FAC8**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

- a. **Definição do objeto** Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.
- b. **Quantitativos:** 1 (Hum) Serviço continuado
- c. **Prazo do Contrato e da realização dos serviços:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a. O Município de Cajati necessita realizar um processo licitatório para CREDENCIAMENTO de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.
- b. Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.
- c. No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cajati/SP está buscando a melhor forma dos munícipes pagarem suas taxas e tributos.
- d. Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela Instituição Financeira CONTRATADA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- b. As cobranças deverão ser efetuadas nas seguintes modalidades: diretamente no caixa, ou no autoatendimento ou pela internet, ou através dos Correspondentes Autorizados.
- c. O crédito dos valores cobrados deverá estar disponível para a Prefeitura Municipal de Cajati no dia útil seguinte da realização da cobrança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A instituição CONTRATADA prestará serviços de recebimento de receitas municipais, tributárias e não tributárias, de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, Edital e Contrato constantes no processo licitatório desde que aceite os valores máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Cajati.
- b. A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal/ou carnês e assemelhados emitidos e distribuídos pela Prefeitura Municipal de Cajati.
- c. A CONTRATADA deverá efetuar os recebimentos das liquidações das DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em sistema D+1, ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos no dia útil seguinte ao recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na assinatura do contrato.
- d. A CONTRATADA, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor da Prefeitura Municipal de Cajati, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.
- e. O software utilizado pelo Departamento Fiscalização Tributária e Arrecadação é desenvolvido pela empresa JL ALVES GESTÃO., com identificação de Sistema de Arrecadação Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- i. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- ii. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;
- iii. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- iv. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



termo;

- v. Pôr a disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- vi. Repassar até o 10º(décimo), dia do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Cajati.

b. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- i. Receber receitas municipais (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, como IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, carnês e assemelhados pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional e de acordo com o padrão da FEBRABAN, aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;
- ii. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;
- iii. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, o(s) local(is) da prestação de serviços ora contratado e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- iv. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo na prestação dos serviços objeto do Contrato;
- v. A informação recebida nas lâminas de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- vi. A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- vii. A CONTRATADA deverá autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento via “web”.
- viii. Manter o DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- ix. Disponibilizar à municipalidade, até as 14h00min (quatorze) horas do dia seguinte, arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



- pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- x. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato;
 - xi. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura Municipal de Cajati, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
 - xii. Apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Cajati, documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
 - xiii. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - xiv. Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Cajati os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - xv. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
 - xvi. Recolher os tributos e demais receitas devidas.
 - xvii. Disponibilizar em tempo real, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal para recebimento dos tributos, para viabilizar, o envio do arquivo de remessa ao banco.
 - xviii. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 1. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa, Autoatendimento, Internet e correspondente bancário (se houver), forma de pagamento em dinheiro ou cheque;
 - xix. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

c. SÃO VEDAÇÕES À CONTRATADA:

- i. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- ii. A CONTRATADA não poderá deduzir os valores relativos às tarifas devidas pelos serviços prestados em contas da CONTRATANTE.
- iii. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;
- iv. Não será considerada como repassada a arrecadação:
 1. enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
 2. quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor da Prefeitura Municipal de Cajati, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante:
 - i. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
 - ii. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta Prefeitura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- f. O Município poderá através da Divisão de Tributação e Fiscalização, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar.
- g. A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto contratual que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura Municipal de Cajati.
- h. A instituição financeira deverá na assinatura do contrato indicar o(s) local(is) no Município de Cajati, que executará efetivamente a prestação de serviços estabelecidos neste certame.
- i. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- a. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), meses.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A execução dos serviços de cobrança dos tributos, objeto do deste contrato, terá início até o 2º(SEGUNDO) dia útil, após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela CONTRATANTE.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos bancos credenciados pela prestação de serviços os seguintes valores:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



- a. R\$2,70 por documento recebido via Pix.
- b. R\$2,74 por documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários.
- c. R\$2,23 por documento recebido pela Internet.
- d. R\$4,65 por documento recebido em débito automático.
- e. R\$2,40 por documento recebido em Autoatendimento.
- b. Havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão fixados e contratados.
- c. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação do relatório mensal, após vistoria e aceitação do objeto contratado pelo Secretária Municipal de Finanças e Tributação, deduzidos os tributos legais.
- d. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, bem como, o do valor a ser pago a CONTRATADA.
- e. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPC-FIPE do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.
- f. A CONTRATADA fará juz ao recebimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, carnês e assemelhados ou fichas de compensação, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras interessadas, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito.
- b. Não poderão participar deste Credenciamento:
 - i. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
 - iii. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP;
 - iv. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998;
 - v. Que estejam reunidas em consórcio;
 - vi. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - vii. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - viii. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas arts. 14, IV, 48, parágrafo único e 122, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- d. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do Processo Licitatório de Credenciamento, estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site: www.cajati.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



- e. As licitantes deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Credenciamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no serviço de protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado na Prefeitura do Município de Cajati – SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati/SP.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- a. Com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda, a faixa de estimativa de preço é de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais) ao ano.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Entende-se que a ação orçamentária que vai amparar a despesa contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a contratação de objetos desta natureza em:

0218 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

02.18.02 Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

04.129.0014.2161 Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5834-CAD1-CB16-FAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO LISBOA MANSUR (CPF 166.XXX.XXX-32) em 30/08/2024 15:37:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8>

Memorando 14- 14.298/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/09/2024 às 10:05:41

Setores envolvidos:

SEADM, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEFIT-DFTA, SEFIT-DFTA-DCA

Contratação de instituição financeira na prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias)

PREZADOS, BOM DIA

SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

FICAMOS A DISPOSIÇÃO.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F002-9CC4-664E-57B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 02/09/2024 10:05:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F002-9CC4-664E-57B6>

Proc. Administrativo 1- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 09/09/2024 às 10:43:45

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
Requisicao_de_Compras_10995_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	09/09/2024 10:47:10	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6998-412B-1243-2CFE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1 / 1

Requisição: 10995 Ano: 2024 Data: 09/09/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 314 MANUT. DO DEPTO. DE FISCAL. TRIB. E ARRECAÇÃO
Fonte de Recurso: 1 TESOUREIRO **Aplic./ Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM de acordo com o padrão FREBABAN.
Observação: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - Fundamento legal: Artigo 6º, inciso XLIII, Artigo 78 inciso I e Artigo 79 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021
Justificativa: As instituições financeiras possuem expertise e infraestrutura adequada para lidar com as transações financeiras de um órgão público, oferecendo soluções e serviços especializados que podem otimizar o fluxo de caixa, facilitar as operações financeiras e proporcionar maior segurança na gestão dos recursos públicos. O Principal objetivo dessa contratação é a Manutenção das atividades arrecadatórias e de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, visando à facilitação do processo de pagamentos e arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, consequentemente, a diminuição dos inadimplimentos. A contratação de uma instituição financeira para um órgão público pode trazer diversos benefícios, tais como maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, redução de custos operacionais, melhoria na transparência e na prestação de contas, além de garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes. DFD nº 011/2024 - SEFIT - Memorando nº 14298/2024 1DOC.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25569	Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

CAJATI, 9 de Setembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6998-412B-1243-2CFE> e informe o código 6998-412B-1243-2CFE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6998-412B-1243-2CFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 09/09/2024 10:47:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6998-412B-1243-2CFE>

Proc. Administrativo 2- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 09/09/2024 às 10:46:56

Bom dia! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM de acordo com o padrão FREBABAN. Chamada Pública para CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - Fundamento legal: Artigo 6º, inciso XLIII, Artigo 78 inciso I e Artigo 79 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo_CREDENCIAMENTO_003_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	09/09/2024 10:49:55	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **42F4-0555-6CA3-D909**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1665/2024

Exercício: 2024

Página: 1/1

Processo: 591/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM de acordo com o padrão FREBABAN.

Chamada Pública para CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - Fundamento legal: Artigo 6º, inciso XLIII, Artigo 78 inciso I e Artigo 79 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 115.800,00 (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 9 de Setembro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/42F4-0555-6CA3-D909> e informe o código 42F4-0555-6CA3-D909





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42F4-0555-6CA3-D909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 09/09/2024 10:49:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/42F4-0555-6CA3-D909>

Proc. Administrativo 3- 591/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2024 às 13:46:19

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Mu

PREZADOS, BOA TARDE

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR, NA FICHA DE DESPESA Nº 314.

SEGUE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA 03 (TRÊS) MESES FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.

DEVOLVO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

reserva_serviCos_bancArios_recbto_tributos.pdf

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		591/2024	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	18 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Dispensa	
Unid. Executora:	02 DEPTO. DE FISCAL. TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO		
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO		
SubFunção:	129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
Programa:	0014 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2161 MANUT. DO DEPTO. DE FISCAL. TRIB. E ARRECADAÇÃO		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
		TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM de acordo com o padrão FREBABAN. Chamada Pública para CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - Fundamento legal: Artigo 6º, inciso XLIII, Artigo 78 inciso I e Artigo 79 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021. A RESERVA FOI REALIZADA PARA 03 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	28.950,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	28.950,00	0,00

SALDO DA RESERVA: 28.950,00
(VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CPF 005.080.848-65

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9B99-D193-6E56-84A3> e informe o código 9B99-D193-6E56-84A3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B99-D193-6E56-84A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 09/09/2024 13:46:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9B99-D193-6E56-84A3>

Proc. Administrativo 4- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 09/09/2024 às 13:56:03

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
Autorizacao_INXG_CRED_03_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	09/09/2024 14:02:43	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E593-E783-9887-EB4F**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1665/2024

Exercício: 2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade

Objeto da Compra: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM de acordo com o padrão FREBABAN. Chamada Pública para CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - Fundamento legal: Artigo 6º, inciso XLIII, Artigo 78 inciso I e Artigo 79 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021

CAJATI, 9 de Setembro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E593-E783-9887-EB4F> e informe o código E593-E783-9887-EB4F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E593-E783-9887-EB4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 09/09/2024 14:02:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E593-E783-9887-EB4F>

Proc. Administrativo 5- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 09/09/2024 às 14:34:11

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUDENTE_NORMAL_CREDEL_03_2024.pdf

declaracao_prosseguimento_certame_CREDEL_03_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	09/09/2024 15:18:46	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17A1-EA14-F3C3-E972**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024**, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XLIII, Artigo 78 inciso I e Artigo 79 da Lei Federal nº 14133/ 2021, de 01 de abril de 2021, para **Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS**, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 09 de setembro de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17A1-EA14-F3C3-E972>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 10995/2024 – Ano: 2024 – Data: 09/09/2024

Objeto: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 09 de setembro de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17A1-EA14-F3C3-E972> e informe o código 17A1-EA14-F3C3-E972





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17A1-EA14-F3C3-E972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 09/09/2024 15:18:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17A1-EA14-F3C3-E972>

Proc. Administrativo 6- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 09/09/2024 às 15:42:21

Boa tarde! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_juridico_edital_CP_003_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	09/09/2024 15:44:47	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23DB-A86D-FAF2-AFF8**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 09 de setembro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 591/ 2024 1 DOC – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO N.º 003/ 2024

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/ 2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23DB-A86D-FAF2-AFF8> e informe o código 23DB-A86D-FAF2-AFF8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23DB-A86D-FAF2-AFF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 09/09/2024 15:44:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23DB-A86D-FAF2-AFF8>

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 09/09/2024 às 16:05:05

Boa tarde! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 591/2024 1Doc, Chamamento Público para Credenciamento, por meio de sistema Eletrônico nº 003/2024, que trata do Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_CP_CREDEL_003_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	09/09/2024 16:15:14	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **784F-BB00-7C41-D798**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 09 de setembro de 2024.

Portaria nº	1.724/ 2024
-------------	-------------

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/ 2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 591/ 2024 1Doc, Chamamento Público para Credenciamento, por meio de sistema Eletrônico nº 003/ 2024, que trata da **Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos- FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque, sendo:**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Jailton Pereira dos Santos (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Edvard Pereira Muniz, Thierry Tavares de Oliveira, Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa e Leandro de Moraes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/784F-BB00-7C41-D798> e informe o código 784F-BB00-7C41-D798





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 784F-BB00-7C41-D798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 09/09/2024 16:15:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/784F-BB00-7C41-D798>

Proc. Administrativo 8- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.
Data: 09/09/2024 às 16:17:33

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 591/2024 1Doc, Chamamento Público para Credenciamento, por meio de sistema Eletrônico nº 003/2024, que trata do Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque..

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
PORTARIA_1724_2024_CREDEL_003_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hotton Bruno Lucena Bernar...	09/09/2024 16:21:19	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...
Ronaldo de Oliveira Pinto	09/09/2024 16:32:56	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63C7-4A7E-B6C3-708D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.724/ 24

Cajati/ SP, 09 de setembro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, Prefeito em Exercício do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Agente de Contratações e Equipe de Apoio, que farão parte da Chamada Pública para Credenciamento, por meio de sistema Eletrônico nº 003/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 591/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata do **Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque, sendo:**

Agente de Contratações: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- Edvardo Pereira Muniz;
- Thierry Tavares de Oliveira;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa; e
- Leandro de Moraes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 09 de setembro de 2024.

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/63C7-4A7E-B6C3-708D> e informe o código 63C7-4A7E-B6C3-708D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63C7-4A7E-B6C3-708D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 09/09/2024 16:21:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 09/09/2024 16:32:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/63C7-4A7E-B6C3-708D>

Proc. Administrativo 9- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/09/2024 às 16:44:10

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Mu

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
SITE_PMC_PORTARIA_CREDEL_03_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/82F7-5C20-CFE6-C75D> e informe o código 82F7-5C20-CFE6-C75D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82F7-5C20-CFE6-C75D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/09/2024 16:44:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/82F7-5C20-CFE6-C75D>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 3 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

591

Objeto

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

Resumo

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 10- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/09/2024 às 16:44:53

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Mu

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Pregoeiro, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificados_Especialista_Reconhecido_T6_12_JAILTON.pdf
CERTIFICADOS_JAILTON.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DE6D-F8C5-906B-817A> e informe o código DE6D-F8C5-906B-817A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE6D-F8C5-906B-817A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/09/2024 16:45:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DE6D-F8C5-906B-817A>

CERTIFICADO

ESPECIALISTA RECONHECIDO

EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

Jailton Pereira dos Santos

portadora do CPF nº 251.133.898-03 concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas.

Salvador, 10 de Agosto de 2023.


Professor Matheus Carvalho

PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA – ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74



PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

12 AULAS INTERATIVAS

PREGÃO - LEI 10.520

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

MATERIAL COMPLEMENTAR

MODELOS

COMUNIDADE DE APOIO

OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Reconhecido

102 horas



Professor Matheus Carvalho



IBRAP

Certificado de Participação

IBRAP - Instituto Brasil de
Inteligência em Administração Pública,

Confere este certificado a

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Pela participação no COMPRAS / CONCORRÊNCIA / PREGÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Realizado em CAJATI

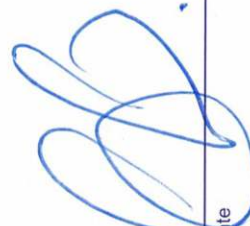
Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 03 de Março de 2022



Coordenação



Participante

FASE PREPARATÓRIA/PLANEJAMENTO

REGIMES ATUAL E DA NOVA LEI: - GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL - PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAL E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AS TRÊS FASES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E A IMPORTÂNCIA DE UMA VISÃO SISTÊMICA DAS FASES E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ETAPAS

DO PLANEJAMENTO - ESTUDOS PRELIMINARES - GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTAS PADRONIZADAS E A POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DAS MINUTAS DO EXECUTIVO FEDERAL POR

TODOS OS ENTES FEDERATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS E OS INSTRUMENTOS PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PLANEJAMENTO E

RESPONSABILIZAÇÃO POR AÇÕES E OMISSÕES - FALHAS E ERRO GROSSEIRO E A DISCIPLINA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: - IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO - O QUE PODE OU NÃO SER EXIGIDO - O PAPEL DA ÁREA

TÉCNICA/REQUISITANTE/DEMANDANTE - COMO GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, POR DESCRIÇÃO DE SOLUÇÕES COMO UM TODO - CUMPRIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS, CERTIFICAÇÃO,

PROTÓTIPO, AMOSTRA, CARTA DE SOLIDARIEDADE, INDICAÇÃO E VEDAÇÃO DE MARCA - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES - RESULTADOS

PRETENDIDOS - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AS PARTES - PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E DE LUXO - QUANTIFICAÇÃO

DO OBJETO E SEU AGRUPAMENTO (ITENS/LOTES) - ESTIMATIVA, PESQUISA E LEVANTAMENTO DOS PREÇOS NO MERCADO - FONTES DE PESQUISA - QUANTAS PESQUISAS (COTAÇÕES) - PRAZO DE VALIDADE DOS

ORÇAMENTOS - DEFINIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADO E MÁXIMO: MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR - PROCEDIMENTOS E CAUTELAS NA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - ELEMENTOS MÍNIMOS

OBRIGATORIOS E ELEMENTOS DISPENSÁVEIS DO ETP - OBJETOS/SITUAÇÕES QUE DISPENSAM A ELABORAÇÃO DE ETP.

TERMO DE REFERÊNCIA: - DOCUMENTOS E PROVIDÊNCIAS ANTERIORES - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, GERENCIAMENTO DE RISCOS E VERIFICAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - FORMA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - MODELAGEM DE EXECUÇÃO DO OBJETO DIANTE DO

OBJETO DO CONTRATO - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO E O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE PREÇO - DEFINIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADO, UNITÁRIO E

GLOBAL MÁXIMO QUANDO FOR O CASO - PREÇO EXCESSIVO E PREÇO INEXEQUÍVEL - SIGILO DO VALOR ESTIMADO - HIPÓTESES E COMPARATIVOS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - DEFINIÇÃO DO PROCEDIMENTO -

LICITAÇÃO E MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS MODOS DE DISPUTA, CONTRATAÇÃO DIRETA, REGISTRO DE PREÇOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS MODOS DE DISPUTA - DEFINIÇÃO DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EXIGÊNCIAS DE REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - EXIGÊNCIAS DE CAPACIDADE TÉCNICA - EXIGÊNCIAS DE CAPACIDADE FINANCEIRA - TRABALHO DO MENOR - CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA

DE PEQUENO PORTE - DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO - GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO FOR O CASO - QUANDO CABÍVEL: REVISÃO, REAJUSTE E

REPARCUTUAÇÃO - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONSIDERAÇÕES FINAIS



ORGANIZAÇÃO PAULISTA®
EM GESTÃO PÚBLICA



CERTIFICADO

n° 000032640

Certificamos que **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** participou do curso sobre Licitações e Contratos Administrativos de Acordo a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, realizado na cidade de São Paulo - SP, no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e um, perfazendo a carga horária de oito horas aula.

São Paulo - SP, 30 de setembro de 2021.

Marcos William Araújo Demétrio
Consultor

Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos

REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.

Certificado

Conferido a

Jailton Pereira dos Santos

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

[illegible]

Proc. Administrativo 11- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 09/09/2024 às 16:49:44

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_CREDENCIAMENTO_003_2024_BANCOS_PARA_TRIBUTOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	09/09/2024 17:06:58	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF28-AD3B-121D-D0B6**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 003/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 591/ 2024 1 DOC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

DATA DE ABERTURA: 03/ 10/ 2024

Recebimento dos documentos e propostas a partir das 08 horas de 10/ 09/ 2024 até as 09h59min do dia 03/ 10/ 2024.

Abertura das propostas e documentos: às 10:00 horas do dia 03/ 10/ 2024.

Início da sessão de análise de documentos e propostas: às 10 horas do dia 03/ 10/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta e documentos no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa a Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município em Exercício, senhor **RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, com base no Artigo 6º, inciso XLIII, Artigo 78 inciso I e Artigo 79 da Lei Federal nº 14133/ 2021, de 01 de abril de 2021, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Integram este Edital e são partes inseparáveis, os anexos, a seguir discriminados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – QUADRO DE SERVIÇOS PROPOSTOS;

ANEXO IV - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto, credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE,

Página 1 de 71





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 - A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 10 de Setembro de 2024, a partir das 08:00 horas e será exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.bllcompras.org.br, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 03 de Outubro de 2024 às 09:59 horas.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com o Artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

2.3 - Os serviços objeto deste credenciamento se iniciarão sob solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

2.4 - A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados no Anexo I, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras interessadas, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2 - Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- c) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;
- e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14133/ 2021.

3.3 - É vedada a apresentação, de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.4 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site: www.cajati.sp.gov.br, no link Licitação.

3.5 - As licitantes deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Chamamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data da sessão, no portal BLL COMPRAS.

3.6 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Credenciamentos, nos termos do Artigo 79, Par. Único, inciso V da Lei Federal nº 14133/ 2021.

3.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no credenciamento, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- Especificações do produto e/ ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no Credenciamento eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao Credenciamento Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Credenciamento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Credenciamento, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do prazo de envio das propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total conforme edital;

6.1.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.2. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. O Critério de julgamento adotado será o credenciamento de instituições, conforme definido neste Edital e seus anexos, que atendam às exigências de classificação e habilitação aqui dispostas.

7.5. Após a análise dos preços, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.12. O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.13.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do agente de contratações.

9.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 9.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

9.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Agente de Contratações de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 9.14 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.4.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.4 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.1 e 9.14, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.11.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.11.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

9.11.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 9 do edital);

9.11.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 10 do edital);

9.11.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

9.11.7. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

9.11.8. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de para atividades compatíveis com o objeto da licitação, ou prova de execução de serviços similares. (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

9.11.8.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

9.11.8.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

9.11.8.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

9.11.8.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14.1. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Agente de Contratações informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, abrindo o sistema o prazo para fundamentação do recurso de forma automática.

10.2.1. Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

10.2.3. O recorrente terá, a partir de então (item 10.2), o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

11.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento;

11.3 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários e demais condições não constantes no presente edital, encontram-se nos demais anexos que lhe são partes integrantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



11.4. O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos bancos credenciados pela prestação de serviços os seguintes valores:

- a. R\$2,70 por documento recebido via Pix.
- b. R\$2,74 por documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários.
- c. R\$2,23 por documento recebido pela Internet.
- d. R\$4,65 por documento recebido em débito automático.
- e. R\$2,40 por documento recebido em Autoatendimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

14.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

14.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 12 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/ 2021, após o período de 1 (um) ano.

15.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

15.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

15.6. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 17.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 17.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



adjudicação desta Licitação;

17.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação do relatório mensal, após vistoria e aceitação do objeto contratado pelo Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deduzidos os tributos legais.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE documento/ relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, bem como, o do valor a ser pago a CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratações/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Página 16 de 71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP

Página 17 de 71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



(11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratações, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

21.1 - A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado;

21.2 - A exclusão é pendente de deferimento pelo Secretária Municipal de Finanças e Tributação, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município que guarde referência ao objeto do presente edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Unidades: Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

Código: 04.129.0014.2161 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 314.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Credenciamento divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Credenciamentos e Chamadas Públicas, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

ANEXO X – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XII – Minuta do Contrato

ANEXO XIII – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 09 de setembro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da Prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

CREDENCIAMENTO Nº 003/ 2024

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da Prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital		
1	Documento recebido via Pix	R\$ 2,70
	Documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários	R\$ 2,74
	Documento recebido pela Internet	R\$ 2,23
	Documento recebido em débito automático	R\$ 4,65
	Documento recebido em autoatendimento	R\$ 2,40
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 115.800,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação do relatório mensal, após vistoria e aceitação do objeto contratado pelo Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deduzidos os tributos legais.

a.2) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE documento/ relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, bem como, o do valor a ser pago a CONTRATADA.

a.3) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Unidades: Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

Código: 04.129.0014.2161 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 314.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela Instituição Financeira CONTRATADA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

b.2) As cobranças deverão ser efetuadas nas seguintes modalidades: diretamente no caixa, ou no autoatendimento ou pela internet, ou através dos Correspondentes Autorizados. O crédito dos valores cobrados deverá estar disponível para a Prefeitura Municipal de Cajati no dia útil seguinte da realização da cobrança.

b.3) O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ARRECAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 011/2024 – SEPT

TIPO DA DEMANDA:

- (☒) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV).
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVII).
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII).
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII).
() Serviço de obra e/ou engenharia.
() Aquisição de material de consumo.
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes.
() Locações.
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA.

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

As instituições financeiras possuem expertise e infraestrutura adequada para lidar com as transações financeiras de um órgão público, oferecendo soluções e serviços especializados que podem otimizar o fluxo de caixa, facilitar as operações financeiras e proporcionar maior segurança na gestão dos recursos públicos.

O Principal objetivo dessa contratação é a Manutenção das atividades arrecadatórias e de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, visando à facilitação do processo de pagamentos e arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplimentos.

A contratação de uma instituição financeira para um órgão público pode trazer diversos benefícios, tais como maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, redução de custos operacionais, melhoria na transparência e na prestação de contas, além de garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

1 Contratação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias), conforme demanda das atividades desempenhadas pelo Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Período 12 Meses

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributo@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8712

Página 1 de 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ARRECAÇÃO



IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor estimado R\$ 115.800,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos Reais)
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ALTA PRIORIDADE, pois há necessidade para desempenho de funções visto que o atual contrato perderá sua validade em breve.
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL UNIDADE.
requisitante/demandante: Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação responsável pela demanda: Luciano Lisboa Mansur Secretária Demandante: Secretária Municipal de Finanças e Tributação email: chefiatributos@cajati.sp.gov.br Telefone: 3854-8712

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37BB-1897-46FA-D765>

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8712

Página 2 de 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37BB-1897-46FA-D765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO LISBOA MANSUR (CPF 166.XXX.XXX-32) em 23/08/2024 17:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37BB-1897-46FA-D765>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP nº 02/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Unidade administrativa responsável: Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8712

Página 1 de 7

Assinado por 1 pessoa: SANDRA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C> e informe o código A21C-1E60-BC12-AE7C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECAÇÃO



1. INTRODUÇÃO:

O presente documento explana a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

Realização de credenciamento de Instituições Bancárias para recebimento de taxas e tributos no município de Cajati, atendendo as demanda do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A atual contratação foi realizada pelo certame CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, já findando o prazo máximo de 60 meses para a contratação e seus aditamentos conforme entendimento da lei vigente na época.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

O Município de Cajati necessita realizar um processo licitatório para CREDENCIAMENTO Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cajati/SP está buscando a melhor forma dos munícipes pagarem suas taxas e tributos.

Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANODE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Entende-se que a ação orçamentária que vai amparar a despesa contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a contratação de objetos desta natureza em:

0218 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

02.18.02 Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

04.129.0014.2161 Manutenção do Departamento de Fiscalização

Tributária e Arrecadação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8712

Página 2 de 7

Assinado por 1 pessoa: SANDRA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C> e informe o código A21C-1E60-BC12-AE7C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante todo o ano e não possuem frequência certa. Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Estudo, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a CONTRATADA deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação aos serviços é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

O quantitativo está baseado na quantidade de guias recebidas nos últimos anos. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade específica de recebimentos.

Por se tratar de atividade que possa ser exercida durante o ano, a quantidade de recebimentos estará diretamente ligada à necessidade, a

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8712

Página 3 de 7

Assinado por 1 pessoa: SANDRA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



oportunidade e também à disponibilidade orçamentária do Departamento Fiscalização Tributária e Arrecadação.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração dos serviços; da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam o perfil para recebimento de taxas e tributos municipais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

O valor estimado anual é de R\$115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais) baseando-se na quantidade de autenticações realizada no exercício anterior, acrescido da previsão segundo média do aumento de autenticações para o corrente exercício e pelo valor médio da tarifa orçada com as instituições financeiras conforme planilha orçamentária em anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de taxas e tributos municipais, mediante pagamento mensal, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Cajati, visando estimular o pagamento em dia dos municípios, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº 14133/2021.

A solução proposta é a realização de recebimentos de taxas, tributos e demais receitas municipais, mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

O credenciamento de instituições financeiras diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1 e D+2) mediante retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

As movimentações realizadas, quase que 100% de forma eletrônica/magnética, possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso e circulante.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8712

Página 4 de 7

Assinado por 1 pessoa: SANDRA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C> e informe o código A21C-1E60-BC12-AE7C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta contratação não fosse firmada.

Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos de contratação das instituições, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

10. **DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

11. **DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX):**

Neste contexto, a análise qualitativa das apresentações através da qualidade técnica na proposta; no valor humano agregado como quantitativo de integrantes das instituições; é analisada a maior independência nos trabalhos que proporcionam; a viabilidade técnica de resolução menos onerosas na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado, é importante frisar a satisfação do público esperado. Nesse sentido, a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano. Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização das instituições locais, com o processo de maior flexibilização das oportunidades.

Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. Na renovação, caso ocorra, será garantida a correção monetária pelo IPC-FIPE do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

Estima-se em 40250 documentos anualmente a serem recebidos pelas instituições.

O Município providenciará a geração das guias que poderão ser retiradas presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8712

Página 5 de 7

Assinado por 1 pessoa: SANDRA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C> e informe o código A21C-1E60-BC12-AE7C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECAÇÃO



O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.

A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1 e D+2 para casas lotéricas e correspondentes bancários.

O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;

O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

Deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;

O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;

O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.

Deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, não podendo receber guias ou documentos fora do prazo de pagamento.

O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.

Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8712

Página 6 de 7

Assinado por 1 pessoa: SANDRA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C> e informe o código A21C-1E60-BC12-AE7C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



Deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.

Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo município.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não existem providências prévias à contratação por se tratar da continuidade de serviço essencial já existente.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Ao optar pela arrecadação através de meios eletrônicos/magnéticos, com depósitos direto em conta e prestação de contas mediante recebimento de arquivos digitais em praticamente a totalidade da arrecadação a medida adotada vem ao encontro da preservação ambiental.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de contratação de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021..

Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente à demanda existente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sandra Cristina da Silva
Divisão de Controle e Arrecadação

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8712

Página 7 de 7

Assinado por 1 pessoa: SANDRA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C> e informe o código A21C-1E60-BC12-AE7C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A21C-1E60-BC12-AE7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SANDRA CRISTINA DA SILVA (CPF 245.XXX.XXX-83) em 30/08/2024 10:45:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C>





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		RAZÃO SOCIAL *	CNPJ *	DT. PESQ. *	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RECEBIMENTO EM TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,40	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 2,00	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,49	R\$ 0,00		
2	RECEBIMENTO EM CORRESPONDENTE BANCÁRIO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,74	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 2,80	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,61	R\$ 0,00		
3	RECEBIMENTO VIA APLICATIVO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 1,50	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,49	R\$ 0,00		
4	RECEBIMENTO VIA PIX	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,70	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	-	#VALOR!		
5	RECEBIMENTO VIA DEBITO AUTOMATICO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	-	#VALOR!	R\$ 4,65	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 4,30	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	R\$ 5,00	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	-	#VALOR!		
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 0,00

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM (X) () NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : 1, 2, 3 e 4

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
Os valores apresentados pelo Banco Santander R\$5,00 em todos os itens se mostraram muito acima do valor atualmente pago e fora dos demais orçamentos apresentados pelas demais instituições prejudicando a média esperada.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:	LUCIANO LEBEL MANSUR		
	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO		

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: segunda-feira, 12 de agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

- Definição do objeto** Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.
- Quantitativos:** 1 (Hum) Serviço continuado
- Prazo do Contrato e da realização dos serviços:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- O Município de Cajati necessita realizar um processo licitatório para CREDENCIAMENTO de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.
- Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.
- No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cajati/SP está buscando a melhor forma dos municípios pagarem suas taxas e tributos.
- Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 7

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8> e informe o código 5834-CAD1-CB16-FAC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela Instituição Financeira CONTRATADA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- As cobranças deverão ser efetuadas nas seguintes modalidades: diretamente no caixa, ou no autoatendimento ou pela internet, ou através dos Correspondentes Autorizados.
- O crédito dos valores cobrados deverá estar disponível para a Prefeitura Municipal de Cajati no dia útil seguinte da realização da cobrança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A instituição CONTRATADA prestará serviços de recebimento de receitas municipais, tributárias e não tributárias, de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, Edital e Contrato constantes no processo licitatório desde que aceito os valores máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Cajati.
- A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal/ou carnês e assemelhados emitidos e distribuídos pela Prefeitura Municipal de Cajati.
- A CONTRATADA deverá efetuar os recebimentos das liquidações das DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em sistema D+1, ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos no dia útil seguinte ao recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na assinatura do contrato.
- A CONTRATADA, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor da Prefeitura Municipal de Cajati, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.
- O software utilizado pelo Departamento Fiscalização Tributária e Arrecadação é desenvolvido pela empresa JL ALVES GESTÃO., com identificação de Sistema de Arrecadação Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;
- Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 7

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8> e informe o código 5834-CAD1-CB16-FAC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



termo;

- v. Pôr a disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- vi. Repassar até o 10º(décimo), dia do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Cajati.

b. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- i. Receber receitas municipais (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, como IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, carnês e assemelhados pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional e de acordo com o padrão da FEBRABAN, aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;
- ii. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;
- iii. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, o(s) local(is) da prestação de serviços ora contratado e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- iv. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo na prestação dos serviços objeto do Contrato;
- v. A informação recebida nas lâminas de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- vi. A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- vii. A CONTRATADA deverá autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento via "web".
- viii. Manter o DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- ix. Disponibilizar à municipalidade, até as 14h00min (quatorze) horas do dia seguinte, arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 7

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8> e informe o código 5834-CAD1-CB16-FAC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECAÇÃO



- pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- x. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato;
 - xi. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura Municipal de Cajati, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
 - xii. Apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Cajati, documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
 - xiii. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - xiv. Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Cajati os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - xv. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
 - xvi. Recolher os tributos e demais receitas devidas.
 - xvii. Disponibilizar em tempo real, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal para recebimento dos tributos, para viabilizar, o envio do arquivo de remessa ao banco.
 - xviii. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 - 1. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa, Autoatendimento, Internet e correspondente bancário (se houver), forma de pagamento em dinheiro ou cheque;
 - xix. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

c. SÃO VEDAÇÕES À CONTRATADA:

- i. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- ii. A CONTRATADA não poderá deduzir os valores relativos às tarifas devidas pelos serviços prestados em contas da CONTRATANTE.
- iii. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;
- iv. Não será considerada como repassada a arrecadação:
 - 1. enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
 - 2. quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 7

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8> e informe o código 5834-CAD1-CB16-FAC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor da Prefeitura Municipal de Cajati, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante:
 - i. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
 - ii. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.
- d. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta Prefeitura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- f. O Município poderá através da Divisão de Tributação e Fiscalização, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar.
- g. A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto contratual que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura Municipal de Cajati.
- h. A instituição financeira deverá na assinatura do contrato indicar o(s) local(is) no Município de Cajati, que executará efetivamente a prestação de serviços estabelecidos neste certame.
- i. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- a. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), meses.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A execução dos serviços de cobrança dos tributos, objeto do deste contrato, terá início até o 2º(SEGUNDO) dia útil, após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela CONTRATANTE.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos bancos credenciados pela prestação de serviços os seguintes valores:

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 7

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8> e informe o código 5834-CAD1-CB16-FAC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



- a. R\$2,70 por documento recebido via Pix.
- b. R\$2,74 por documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários.
- c. R\$2,23 por documento recebido pela Internet.
- d. R\$4,65 por documento recebido em débito automático.
- e. R\$2,40 por documento recebido em Autoatendimento.
- b. Havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão fixados e contratados.
- c. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação do relatório mensal, após vistoria e aceitação do objeto contratado pelo Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deduzidos os tributos legais.
- d. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, bem como, o do valor a ser pago a CONTRATADA.
- e. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPC-FIPE do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.
- f. A CONTRATADA fará juz ao recebimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, carnês e assemelhados ou fichas de compensação, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras interessadas, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito.
- b. Não poderão participar deste Credenciamento:
 - i. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
 - iii. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP;
 - iv. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;
 - v. Que estejam reunidas em consórcio;
 - vi. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - vii. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - viii. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas arts. 14, IV, 48, parágrafo único e 122, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- d. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do Processo Licitatório de Credenciamento, estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site: www.cajati.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 7

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8> e informe o código 5834-CAD1-CB16-FAC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



- e. As licitantes deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Credenciamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no serviço de protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado na Prefeitura do Município de Cajati - SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati/SP.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- a. Com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda, a faixa de estimativa de preço é de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais) ao ano.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Entende-se que a ação orçamentária que vai amparar a despesa contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a contratação de objetos desta natureza em:
- 0218** Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
02.18.02 Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação
04.129.0014.2161 Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: chefiatributos@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 7

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LISBOA MANSUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5834-CAD1-CB16-FAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO LISBOA MANSUR (CPF 166.XXX.XXX-32) em 30/08/2024 15:37:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

CREDENCIAMENTO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa participante do Credenciamento deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Agente de Contratações, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior, será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Agente de Contratações de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de para atividades compatíveis com o objeto da licitação, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O Agente de Contratações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens **10.9.1 e 10.9.2** do edital.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

CREDENCIAMENTO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da Prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital, objeto da presente licitação Credenciamento, na Forma Eletrônica nº 003/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CREDENCIAMENTO Nº 003/ 2024

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
	Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da Prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital	
1	Documento recebido via Pix	
	Documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários	
	Documento recebido pela Internet	
	Documento recebido em débito automático	
	Documento recebido em autoatendimento	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Página 47 de 71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Credenciamento Eletrônico nº 003/ 2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Credenciamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Credenciamento Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do credenciamento realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de CREDENCIAMENTOS, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Credenciamento, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 003/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Ronaldo de Oliveira Pinto, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/ 2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 591/ 2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial dos Artigos 89 á 95 da Lei, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da Prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da Prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital		
1	Documento recebido via Pix	
	Documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários	
	Documento recebido pela Internet	
	Documento recebido em débito automático	
	Documento recebido em autoatendimento	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Página 59 de 71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.6 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de no máximo R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual, bem como a quantidade de instituições credenciadas, sendo o valor máximo distribuído entre as credenciadas, proporcionalmente.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários aos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação do relatório mensal, após vistoria e aceitação do objeto contratado pelo Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deduzidos os tributos legais.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE documento/ relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, bem como, o do valor a ser pago a CONTRATADA.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Unidades: Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

Código: 04.129.0014.2161 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 314.

Página 61 de 71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital, item 6 “b” do Termo de Referência).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há garantia de execução para a presente contratação, exceto as previstas no Termo de Referência do edital.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratações/ a durante o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Ronaldo de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF28-AD3B-121D-D0B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 09/09/2024 17:06:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AF28-AD3B-121D-D0B6>

Proc. Administrativo 12- 591/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 10/09/2024 às 11:04:30

Prezado,

Segue Parecer Jurídico,

Sem prejuízo, solicito a gentileza de acrescentar o inciso II do artigo 79 Lei 14.133//2021,

Atenciosamente,

—
Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_591_2024_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_CREDENCIAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	10/09/2024 11:04:40	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **491D-2565-5059-05DE**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 591/2024

Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À
LEGALIDADE DO EDITAL DA CHAMADA
PÚBLICA. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Trata-se de Edital de Chamada Pública para Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital, encaminhado a Procuradoria para análise jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria restringe-se a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

É o relatório.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a participação de particulares interessados, em igualdade de condições, resultando em preços/propostas mais atraentes ao Poder Público.

Nota-se que os autos da Chamada Pública nº 003/2024 há requerimento feito com base no Memorando nº 14298/2024 encaminhado pelo Diretor Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação, que veio

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/491D-2565-5059-05DE> e informe o código 491D-2565-5059-05DE





PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

acompanhado do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Outrossim, o processo está autuado, numerado e protocolado sob nº 591/2024, o Edital e seus anexos encontram-se no Despacho 11.

Consta nos autos a designação da comissão (Despacho 8). Planilha de Preços (Despacho 1). Outrossim, há reserva de dotação orçamentária (Despacho 3), bem como autorização para licitar e declaração de compatibilidade com o plano plurianual (Despacho 5).

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 11.947/2009 e 14.133/2021.

No que se refere ao **exame prévio do edital**, um análise sob o **aspecto jurídico-formal**, no estado em que se encontra o procedimento licitatório é possível verificar o atendimento da legislação.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato** e regular prosseguimento do feito.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 10 de setembro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/491D-2565-5059-05DE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 491D-2565-5059-05DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 10/09/2024 11:04:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/491D-2565-5059-05DE>

Proc. Administrativo 13- 591/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.
Data: 10/09/2024 às 11:26:17

Bom dia! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
EDITAL_CREDENCIAMENTO_003_2024_BANCOS_PARA_TRIBUTOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/09/2024 11:28:01	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thais Novaes Ribeiro	10/09/2024 11:31:57	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Hotton Bruno Lucena Bernar...	10/09/2024 11:33:53	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...
Ronaldo de Oliveira Pinto	10/09/2024 11:44:45	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B95-90E6-4D35-D826**